



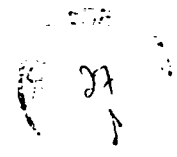
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02 /2013.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, E A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E O DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS PARA USO E TRÂMITE ENTRE QUAISQUER ÓRGÃOS PÚBLICOS E SUA INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, doravante denominado MP, neste ato representado por sua Ministra de Estado, **MIRIAM BELCHIOR**, portadora do RG nº 7603279-6 – SSP/SP, e do CPF nº 056.024.938-16, a **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada CVM, neste ato representada por seu Presidente Interino, **OTÁVIO YAZBEK**, portador do RG nº 013683234-12 – DETRAN/SP, e do CPF nº 163.749.928-06, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**, doravante denominada **EMBRAPA**, neste ato representada por seu Presidente, **MAURÍCIO ANTÔNIO LOPES**, portador do RG nº M-1.617.355 – SSP/MG, e do CPF nº 277.340.486-68, e o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, portador do RG nº 1.917.588 – SSP/DF, e do CPF nº 848.176.908-87, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Acordo de Cooperação Técnica que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de condições que possibilitem a construção de um sistema de processos administrativos eletrônicos para uso e trâmite entre quaisquer órgãos públicos e sua interação com a Sociedade, doravante denominado Processo Eletrônico Nacional.



CLÁUSULA SEGUNDA – Aos signatários incumbe:

I – executar o escopo do projeto Processo Eletrônico Nacional, descrito na Cláusula Terceira;

II – disponibilizar recursos humanos adequados qualitativa e quantitativamente às necessidades do projeto Processo Eletrônico Nacional;

III – aprovar os atos jurídicos necessários à adoção do Processo Eletrônico Nacional nas suas respectivas esferas de atuação;

IV – garantir a execução dos projetos-piloto de sua competência citados na Cláusula Quarta, incluindo toda a infraestrutura necessária;

V – adotar, por consenso, outras providências eventualmente necessárias à realização do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, inclusive por meio da celebração de instrumentos específicos, quando necessário; e

VI – depois de finalizado o desenvolvimento do sistema Processo Eletrônico Nacional, disponibilizar, no Portal do **Software** Público, seu código-fonte e código-executável e seus manuais de instalação, configuração e operação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O escopo do projeto Processo Eletrônico Nacional é constituído pela implementação dos seguintes produtos:

I – **software** de processo eletrônico versão local;

II – **software** de processo eletrônico versão compartilhada;

III – barramento de serviços de processo eletrônico inter-órgãos;

IV – Portal do Processo Eletrônico do Executivo Federal;

V – metodologia de implantação;

VI – estrutura de apoio à implementação; e

VII – modelo de gestão da evolução dos produtos entregues pelo projeto.

CLÁUSULA QUARTA

O sistema de Processo Eletrônico Nacional será validado mediante a execução dos seguintes projetos-piloto:

I – implantação do processo eletrônico para uso da Comissão de Valores Mobiliários;

II – implantação do processo eletrônico para uso da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;

III – implantação do processo eletrônico para uso do Governo do Distrito Federal; e

IV - implantação do processo eletrônico para trâmite de processos e documentos digitais entre o Governo do Distrito Federal e órgão federal a ser definido.

§ 1º Os signatários deverão prover a infraestrutura necessária e garantir a execução dos projetos-piloto de sua responsabilidade.



§ 2º Durante o desenvolvimento do sistema de Processo Eletrônico Nacional, serão disponibilizados, entre os partícipes, o código-fonte, o código executável e os manuais de instalação, configuração e operação.

CLÁUSULA QUINTA

Para a consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira e para a execução das atividades previstas nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, são instituídos:

I – o Comitê Gestor do Processo Eletrônico Nacional, denominado Comitê Gestor, composto por um representante titular e um suplente de cada partícipe, que será coordenado pelo representante do MP, órgão gestor do projeto;

II – a Coordenação-Executiva do Processo Eletrônico Nacional, denominada Coordenação-Executiva, composta por representantes do MP;

III – o Comitê de Negócio do Processo Eletrônico Nacional, denominado Comitê de Negócio, composto por representantes dos partícipes;

IV – o Comitê Técnico do Processo Eletrônico Nacional, denominado Comitê Técnico, composto por representantes dos partícipes, que será coordenado por representante do MP.

§ 1º A relação de representantes indicados para compor o Comitê Gestor, a Coordenação-Executiva, o Comitê de Negócio e o Comitê Técnico encontra-se no Anexo II deste Acordo de Cooperação Técnica.

§ 2º O representante legal de cada partícipe, indicado no Anexo I, poderá, por meio de ofício dirigido ao MP, substituir os representantes do órgão no Comitê Gestor, assim como acrescentar ou substituir representantes do órgão no Comitê de Negócio e no Comitê Técnico.

§ 3º O representante de cada partícipe no Comitê Gestor poderá, por meio de ofício dirigido ao MP, acrescentar ou substituir representantes do órgão no Comitê de Negócio e no Comitê Técnico.

§ 4º Os representantes indicados para compor o Comitê de Negócio e o Comitê Técnico deverão possuir a disponibilidade de tempo necessária à execução tempestiva das atividades a eles atribuídas, conforme o cronograma do projeto aprovado pelo Comitê Gestor.

§ 5º Ao Comitê de Negócio e ao Comitê Técnico é facultado convidar representantes de órgãos e entidades não partícipes para a execução de atividades do projeto, mediante anuência prévia do Comitê Gestor.

§ 6º As deliberações do Comitê de Negócio e do Comitê Técnico serão registradas em atas a serem encaminhadas pelo Coordenador-Geral de cada Comitê aos integrantes do Comitê Gestor, no prazo máximo de quinze dias.

§ 7º As decisões serão tomadas mediante consenso.

CLÁUSULA SEXTA

Aos membros do Comitê Gestor incumbirá:



- I – aprovar o Plano de Projeto e seus ajustes;
- II – emanar diretrizes para a execução do projeto;
- III – deliberar sobre a contratação de serviços e consultorias necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- IV – assegurar, no âmbito dos seus respectivos órgãos, o cumprimento dos compromissos assumidos por meio do presente Acordo;
- V – monitorar a execução do projeto e tomar as medidas corretivas cabíveis; e
- VI – promover ações de divulgação do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Aos membros da Coordenação-Executiva incumbirá:

- I – elaborar, em conjunto com o Comitê de Negócio e o com o Comitê Técnico, o Plano de Projeto, assim como propor os ajustes pertinentes;
- II – liderar a execução do projeto, seguindo as diretrizes emanadas pelo Comitê Gestor;
- III – designar atividades para os membros do Comitê de Negócio e do Comitê Técnico;
- IV – orientar e acompanhar a execução das atividades; e
- V – comunicar o andamento do projeto aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA

Aos membros do Comitê de Negócio incumbirá:

- I – definir os requisitos funcionais e regras de negócio do sistema;
- II - homologar o sistema quanto aos aspectos funcionais;
- III – elaborar metodologia de implantação do sistema quanto aos aspectos de negócio, incluindo programas de capacitação;
- IV – liderar, no âmbito dos seus respectivos órgãos, os projetos-piloto relacionados na Cláusula Quarta; e
- V – realizar outras atividades demandadas pela Coordenação-Executiva.

CLÁUSULA NONA

Aos membros do Comitê Técnico incumbirá:

- I – definir os requisitos não funcionais do sistema;
- II – definir padrões e regras de interoperabilidade do sistema;
- III – aprovar artefatos técnicos;
- IV – homologar o sistema quanto aos aspectos não funcionais;
- V – elaborar metodologia de implantação do sistema quanto aos aspectos de tecnologia, incluindo programas de capacitação; e
- VI – realizar outras atividades demandadas pela Coordenação-Executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, com recursos próprios e aprovados em seus respectivos orçamentos.

§ 1º Não será devido qualquer pagamento, seja a que título for, de um a outro partícipe, em razão do envolvimento ou de participações de seus técnicos nas atividades desenvolvidas em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica.

§ 2º Se eventualmente as ações resultantes deste Acordo de Cooperação Técnica demandarem transferência de recursos financeiros entre os partícipes ou contratação de terceiros, esses procedimentos serão disciplinados por meio de instrumentos específicos e adequados, em cada caso concreto, com observância dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Após concluído o desenvolvimento do sistema de Processo Eletrônico Nacional, o regramento do uso do sistema e das respectivas responsabilidades será objeto de pacto específico, inclusive quanto a eventuais rateios de custos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os demais entes, órgãos e entidades interessados em participar da criação do sistema de Processo Eletrônico Nacional poderão aderir a este Acordo de Cooperação Técnica, mediante celebração de Termo de Adesão firmado com a anuência de todos os partícipes e aceitação de todos os termos deste Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único. Os entes, órgãos e entidades aderentes participarão do Comitê de Negócio e do Comitê Técnico previstos neste Acordo de Cooperação Técnica e deverão indicar seus representantes ao MP no prazo de quinze dias, contado da assinatura do Termo de Adesão.

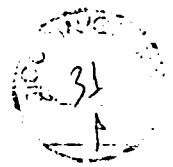
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser alterado, por consenso e formalizado em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Qualquer dos partícipes poderá sair deste Acordo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao MP, reputando-se desincumbido do pacto após a assinatura do termo aditivo de sua exclusão, sem que disso resulte aos demais partícipes direito à reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



As eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Parágrafo único. As eventuais controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os partícipes serão submetidas ao Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O MP providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, em extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Brasília-DF, 17 de junho de 2013.



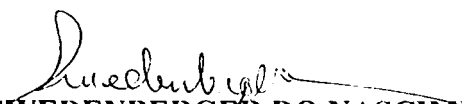
MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão



OTÁVIO YAZBEK
Presidente da Comissão de Valores Mobiliários,
Interino



MAURÍCIO ANTÔNIO LOPES
Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa
Agropecuária



**SWEDENBERGER DO NASCIMENTO
BARBOSA**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do
Distrito Federal



1. DADOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
CNPJ 00.489.828/0003-17				Razão Social Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão			
Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "K"				Bairro ou Distrito Zona Cívico-Administrativa		Município Brasília	
UF DF	CEP 70040-906	DDD 61	Telefone 2020-4021	FAX	E-Mail processo.eletronico @planejamento.gov.br	Cód. Unid. Gestora -	Cód. da Gestão -
2. REPRESENTANTE LEGAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
CPF 056.024.938-16				Nome do Representante Legal Miriam Belchior			
Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "K"				Bairro / Distrito Zona Cívico-Administrativa		Município Brasília	
UF DF	CEP 70040-906	DDD 61	Telefone 2020-4541	FAX 2020-5000	E-Mail miriam.belchior @planejamento.gov.br	Nº da Cédula de Identidade 7603279-6	
Data da Emissão		Órgão Expedidor SSP/SP		Matrícula 1364972		Cargo Ministra de Estado	
3. DADOS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS							
CNPJ 29.507.878-0001/08				Razão Social Comissão de Valores Mobiliários			
Endereço RUA SETE DE SETEMBRO, 111				Bairro / Distrito CENTRO		Município RIO DE JANEIRO	
UF RJ	CEP 20050-901	DDD 21	Telefone 3554-8552	FAX 3554-8573	E-Mail sad@cvm.gov.br	Cód. Unid. Gestora 173030	Cód. da Gestão 17202
4. REPRESENTANTE LEGAL DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS							
CPF 163.749.928-06				Nome do Representante Legal Otávio Yazbek			
Endereço RUA SETE DE SETEMBRO, 111				Bairro / Distrito CENTRO		Município RIO DE JANEIRO	
UF RJ	CEP 20050-901	DDD 21	Telefone 3554-8242	FAX 3554-8524	E-Mail oyasbek@cvm.gov.br	Nº da Cédula de Identidade 013683234-12	
Data da Emissão 23/08/2005		Órgão Expedidor DETRAN/SP		Matrícula		Cargo DIRETOR- DAS 101.5	



5. DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.							
CNPJ 09.639.459/0001-4				Razão Social Casa Civil do Distrito Federal			
Endereço Palácio do Buriti (Governo do Distrito Federal) Praça do Buriti			Bairro / Distrito Zona Cívico-Administrativa			Município Brasília	
UF DF	CEP 70.075-900	DDD 61	Telefone 3961 1598	FAX	E-Mail casacivil@buriti.df.gov.br	Cód. Unid. Gestora	Cód. da Gestão
6. REPRESENTANTE LEGAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL							
CPF 848.176.908-87				Nome do Representante Legal Swedenberger do Nascimento Barbosa			
Endereço Palácio do Buriti (Governo do Distrito Federal) Praça do Buriti			Bairro / Distrito Zona Cívico-Administrativa			Município Brasília	
UF DF	CEP 70.075-900	DDD 61	Telefone 3961 1645	FAX	E-Mail casacivil@buriti.df.gov.br	Nº da Cédula de Identidade 1.917.588	
Data da Emissão 22/11/1996		Órgão Expedidor SSP/DF		Matrícula 1.655.384-5		Cargo Secretário de Governo	
7. DADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA							
CNPJ 003480030001-10				Razão Social Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária			
Endereço Parque Estação Biológica - PqEB s/nº				Bairro ou Distrito Asa Norte		Município Brasília	
UF DF	CEP 70770-901	DDD 61	Telefone 3448 4433	FAX 3448 4890	E-Mail	Cód. Unid. Gestora 135046-	Cód. da Gestão 13203
8. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA							
CPF 277.340.486-68				Nome do Representante Legal Maurício Antônio Lopes			
Endereço				Bairro / Distrito		Município	

34
A

Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.				Asa Norte		Brasília
UF DF	CEP 70770-901	DDD 61	Telefone 3448-4261	FAX	E-Mail presidencia@embrapa.br	Nº da Cédula de Identidade M-1.617.355
Data da Emissão 17/12/1987		Órgão Expedidor SSP/MG		Matrícula	Cargo Presidente	

9. DESCRIÇÃO

9.1 OBJETO

O presente plano de trabalho tem por objeto subsidiar Acordo de Cooperação Técnica entre os órgãos partícipes a fim de construir uma solução de processo eletrônico, que possa ser utilizada por qualquer ente federativo, órgão ou entidade pública, independentemente de sua área de atuação específica, para permitir o trâmite de processos administrativos de forma eletrônica, não apenas internamente ao órgão usuário, mas também entre diferentes entes federativos, órgãos e entidades públicas.

O Acordo de Cooperação Técnica objetiva integrar os partícipes em todas as etapas da referida construção, até a aceitação das entregas estabelecidas para o projeto Processo Eletrônico Nacional, conforme descrito no item 9.5 do presente Plano de Trabalho. Não haverá, entretanto, qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes. As despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas deverá ser arcada por cada um dos partícipes, com recursos próprios e aprovados em seus respectivos orçamentos.

9.2 JUSTIFICATIVA

O processo administrativo é instrumento constitucionalmente estabelecido por meio do qual o Estado brasileiro exerce a função administrativa. Sua aplicação é extremamente vasta, podendo contemplar qualquer tema, como a aquisição de bens, a investigação de fatos, a aplicação de penas, a objetivação de decisões, a exigência de tributos e a comprovação do exercício do poder de polícia.

A tramitação eletrônica de processos administrativos deverá incrementar significativamente a eficiência e transparência do processo administrativo, ao libertá-lo das inúmeras restrições impostas pelo uso do papel. Entre os órgãos públicos que já o implantaram e que vêm desfrutando de seus benefícios encontram-se o Banco Central do Brasil e a Receita Federal do Brasil. Este último merece especial atenção, pois o sucesso de sua iniciativa foi tamanho que foi agraciado com o 1º lugar no 16º Concurso Inovação na Gestão Pública Federal.

Os resultados apurados pela Receita Federal do Brasil com a implantação do Processo Administrativo Eletrônico não deixam dúvidas quanto ao enorme poder transformador dessa ideia. Entre eles estão: redução do tempo de trâmite do processo em até 40%; aumento de produtividade dos servidores; melhoria no atendimento ao cidadão; melhoria da transparência e da gestão do conhecimento; redução de 2/3 da quantidade de papel impresso e redução de 70% do espaço de armazenagem. Somados, os benefícios equivalem a retornos financeiros de mais de R\$ 200 milhões anuais, o que representa dez vezes o valor investido no desenvolvimento da solução, demonstrando assim a excepcional relação custo-benefício da correta aplicação desse conceito.

É merecedor de registro, igualmente, o grande impacto que o conceito de Processo Eletrônico vem produzindo no Poder Judiciário. O tema Processo Eletrônico vem sendo, já há alguns anos, tratado como assunto estratégico do Judiciário, mobilizando as mais altas autoridades, grande quantidade de servidores e vultosos recursos, e produzindo vastíssimo material de referência. Também vem o Judiciário experimentando excelentes resultados com a implantação do Processo Eletrônico, com reduções de mais de 80% do tempo de tramitação de processos e com positivo impacto socioambiental.

Com tantos e tão expressivos registros de benefícios já alcançados, torna-se evidente que a disseminação do Processo Eletrônico na Administração Pública brasileira é algo altamente positivo e desejável. E essa

é justamente a motivação do projeto Processo Eletrônico Nacional: disponibilizar um conjunto de ferramentas, metodologias e instrumentos normativos que permitam a adoção do Processo Eletrônico por qualquer ente federativo, órgão ou entidade pública.

9.3 MÚTUO INTERESSE

Vários órgãos, de diferentes entes federativos e esferas, já tomaram iniciativas de desenvolver sistemas para a tramitação eletrônica de processos administrativos, dentre eles a CVM - Comissão de Valores Imobiliários. Outros órgãos, como o GDF - Governo do Distrito Federal, também já manifestaram claro interesse por viabilizar uma solução com o referido foco.

As soluções desenvolvidas e em uso na atualidade, porém, restringem-se ao ambiente interno das organizações. A solução que ora se propõe deverá permitir a tramitação de processos administrativos entre diferentes órgãos do ente e até mesmo entre entes distintos. Caso tal recurso não fosse disponibilizado, poderia ser necessário imprimir os autos no momento de tramitá-lo para outro órgão e digitalizá-lo no recebimento, o que minimizaria os benefícios do projeto, uma vez que expressiva proporção dos processos administrativos tramita entre órgãos.

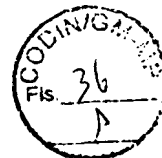
Neste sentido, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o Governo do Distrito Federal - GDF e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa manifestaram interesse em atuar conjuntamente com o Ministério do Planejamento no desenvolvimento de uma solução que possa viabilizar a tramitação eletrônica de documentos internamente e entre órgãos. A presença, no projeto, de órgãos de diferentes naturezas jurídicas e provenientes de diferentes esferas mostra-se fundamental para que a solução a ser desenvolvida seja a mais completa possível. Os citados órgãos, partícipes do Acordo de Cooperação Técnica que motiva o presente Plano de Trabalho, também já manifestaram interesse em participar de testes, simulações e projetos-piloto a serem realizados durante o desenvolvimento e para validação da solução de Processo Eletrônico Nacional, o que lhes proporcionará auferir de forma mais imediata os benefícios proporcionados pela solução a ser desenvolvida. Mais uma vez, a participação de vários órgãos é imprescindível, uma vez que somente assim poderá ser testada a funcionalidade de tramitação de processos administrativos entre órgãos.

9.4 DECLARAÇÃO DE ESCOPO

Os principais produtos a serem entregues pelo projeto Processo Eletrônico Nacional são:

1. Software de Processo Eletrônico, o qual será disponibilizado no Portal do Software Público nas versões Local e Compartilhada, juntamente com os artefatos técnicos relacionados. Essa disponibilização será feita em consonância com os requisitos disciplinados na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 17 de Janeiro de 2011.
2. Serviços centralizados de processo eletrônico, que serão disponibilizados em produção para consumo pelos entes federativos, órgãos e entidades públicas usuárias de quaisquer soluções de processo eletrônico. Esses serviços permitirão, por exemplo, o trâmite de processos entre diferentes entes federativos, órgãos e entidades, ainda que eles sejam usuários de diferentes softwares de processo eletrônico.
3. Metodologia de implantação da solução, cobrindo todos os aspectos de negócio e técnicos necessários, e com especial atenção à gestão da mudança. A metodologia deve considerar as diferentes capacidades institucionais, financeiras, técnicas e humanas dos diversos entes federativos, órgãos e entidades públicas potencialmente usuárias.
4. Estabelecimento de estrutura de apoio e consultoria para a implantação do Processo Eletrônico Nacional. A estrutura pode ser integrada tanto por órgãos públicos quanto por associações representativas de entes federativos ou órgãos públicos.
5. Definição e implantação de modelo de gestão da manutenção e evolução dos produtos entregues pelo projeto.

9.5 ETAPAS, ENTREGAS E METAS:



Etapa	Sub-Etapa	Entregas / Metas
1. Software de processo eletrônico	1.1 Versão local	Conclusão do desenvolvimento: 31/12/2013 Conclusão dos projetos-piloto: 30/09/2014 Publicação no Portal do Software Público: 31/12/2014
	1.2 Versão compartilhada	Conclusão do desenvolvimento: 30/06/2014 Conclusão dos projetos-piloto: 31/12/2014 Publicação no Portal do Software Público: 31/03/2015
2. Serviços centralizados de processo eletrônico	2.1 Barramento de serviços inter-órgãos	Disponibilização do serviço de trâmite de processos entre órgãos: 30/06/2014
	2.2 Portal Processo Eletrônico – Executivo Federal	Disponibilização do Portal do Processo Eletrônico do Executivo Federal: 31/12/2014
3. Metodologia de Implantação	3.1 Aspectos de negócio	Disponibilização de metodologia de implantação: 31/12/2014
	3.2 Aspectos de tecnologia	
4. Estrutura de apoio à implantação	-	Implantação da estrutura de apoio: 31/12/2014
5. Modelo de gestão de evolução dos produtos	-	Definição do modelo de gestão da evolução: 31/12/2013

<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho.</p> <p>Brasília-DF, 17 de junho de 2013.</p> <p></p> <p>REPRESENTANTE LEGAL MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</p>	<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho.</p> <p>Brasília-DF, 17 de junho de 2013.</p> <p></p> <p>REPRESENTANTE LEGAL COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS</p>
<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho.</p> <p>Brasília-DF, 17 de junho de 2013.</p> <p></p> <p>REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA</p>	<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho.</p> <p>Brasília-DF, 17 de junho de 2013.</p> <p></p> <p>REPRESENTANTE LEGAL SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL</p>

ANEXO II

**DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR, DA COORDENAÇÃO-EXECUTIVA,
DO COMITÊ DE NEGÓCIO E DO COMITÊ TÉCNICO**

1. DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR

Órgão	Titular/ Suplente	Membro	Cargo	E-mail	Telefone
MP	Titular	Valter Correia	Chefe da Assessoria Especial para Modernização da Gestão	valter.correia@planejamento.gov.br	61 2020 4300
MP	Suplente	Miriam Chaves	Diretora de Programas da Secretaria-Executiva	miriam.chaves@planejamento.gov.br	61 2020 4021
CVM	Titular	Tânia Cristina Lopes Ribeiro	Superintendente Administrativo-Financeiro	taniac@cvm.gov.br	21 3554 8273
CVM	Suplente	Leonardo José Mattos Sultani	Superintendente de Planejamento	sultani@cvm.gov.br	21 3554 8575
Embrapa	Titular	Gerson Soares Alves Barreto	Chefe de Gabinete do Presidente	chefia.gpr@embrapa.br	61 3448 4131
Embrapa	Suplente	Zenilton de Jesus Gayoso Miranda	Analista – Gabinete do Presidente	zenilton.miranda@embrapa.br	61 3448 1865
GDF	Titular	Marcio Paulo Leonardi	Diretor de Tecnologia da Informação	marcio.leonardi@buriti.df.gov.br	61 3961 1598
C	Suplente	Carlos Bianchini Júnior	Gerente de Atendimento e Suporte	carlos.bianchini@buriti.df.gov.br	61 3425 4742

2. DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENAÇÃO-EXECUTIVA

Órgão	Membro	Área	E-mail	Telefone
MP	Vinicius Amaral	Secretaria-Executiva	vinicius.amaral@planejamento.gov.br	61 2020 4182
MP	Carlos Uchôa	Secretaria-Executiva	carlos.uchoa@planejamento.gov.br	61 2020 4553

3. DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE NEGÓCIO

Órgão	Membro	Área	E-mail	Telefone
MP	Filipe Augusto Francisco de Moraes	Coordenação de Documentação e Informação	filipe.moraes@planejamento.gov.br	61 2020 4899
MP	Ana Karyna Barros Sobral	Coordenação de Documentação e Informação	ana.sobral@planejamento.gov.br	61 2020 4032
C	Rogério Soares	Gerência de Documentação	rsdantas@cvm.gov.br	21 3554 8627
CVM	Fabricao Claudino	Gerência de Documentação	fclaudino@cvm.gov.br	21 355 48666
CVM	Elizabeth Messias	Gerência de Documentação	efeitosa@cvm.gov.br	21 3554 6962
Embrapa	Lânia Márcia de Almeida	Arquivo Central-Sede	lania.almeida@embrapa.br	61 3448 1986
GDF	Pedro Aquino	Secretaria da Fazenda	pafoliveira@fazenda.df.gov.br	61 3312 8083
GDF	Rejane Soares Canuto	Arquivo Público	rejanecanuto@gmail.com	61 8235 5000
GDF	Taiama Mamede Barbosa Solecki	Arquivo Público	taima.mamede@gmail.com	61 9286 1282
GDF	Deuzani Candido Noletto	Arquivo Público	arpdfdeuzani@gmail.com	61 8566 6953
GDF	Rener Garcia de Lima	Secretaria de Habitação	rener.garcia@sedhab.df.gov.br	61 3214 4132
GDF	Michelle Urcine dos Santos	Secretaria de Habitação	michelle.santos@sedhab.df.gov.br	61 3214 4133
GDF	Agnelo Fernandes Silva Filho	Secretaria de Habitação	agnelo.fernandes@sedhab.df.gov.br	61 3214 4133
GDF	Ana Paula Dias de Oliveira	Secretaria de Transportes	ana.paula@st.df.gov.br	61 3441 3418

4. DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO

Órgão	Membro	Área	E-mail	Telefone
MP	Eleidimar Odilia Isaque da Silva	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação	eleidimar.silva@planejamento.gov.br	61 2020 1021
MP	Renato Gomes Fuscaldi	Diretoria de Tecnologia da Informação	renato.fuscaldi@planejamento.gov.br	61 2020 1842
Embrapa	Cinara Fernanda Alves de Almeida	Departamento de Tecnologia da Informação	cinara.almeida@embrapa.br	61 3448 4486
CVM	Victor Raposeiro	Gerência de Sistemas	vraposeiro@cvm.gov.br	21 3554 8689
GDF	Jefferson Moura	Secretaria de Planejamento	jefferson.moura@seplan.df.gov.br	61 3344 3070
GDF	Jader Silva de Oliveira	Arquivo Público	jader.sioli@gmail.com	61 8139 8586
GDF	Elton Charles Cruz da Silva	Secretaria de Habitação	elton.silva@sedhab.df.gov.br	61 3214 4133
GDF	Aluizio Stremel Filho	Secretaria de Transportes	aluizio.stremel@st.df.gov.br	61 3441 3462

<p>Aprovo a presente designação de representantes.</p> <p>Brasília-DF, 17 de junho de 2013.</p>  <p>REPRESENTANTE LEGAL MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</p>	<p>Aprovo a presente designação de representantes.</p> <p>Brasília-DF, 17 de junho de 2013.</p>  <p>REPRESENTANTE LEGAL COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS</p>
<p>Aprovo a presente designação de representantes.</p> <p>Brasília-DF, 17 de junho de 2013.</p>  <p>REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA</p>	<p>Aprovo a presente designação de representantes.</p> <p>Brasília-DF, 17 de junho de 2013.</p>  <p>REPRESENTANTE LEGAL SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL</p>